

Regulamento para Pagamento de Jóia de Inscrição e Quotas

1. Inscrição

- 1.1. Aos novos Associados Coralistas e Não Coralistas será cobrada uma jóia no acto de inscrição.
- 1.2. A inscrição do Associado Coralista do Coro Adulto ocorrerá a partir do momento em que seja admitido como membro efectivo do coro, após um período experimental, que não deverá exceder um mês, ou por decisão da Direcção Artística seja prolongado num período extra razoável de tempo. O pagamento da quota será realizado em simultâneo com o pagamento da jóia de inscrição.
- 1.3. A inscrição do Coralista do Coro Infantil ou Juvenil ocorrerá a partir do momento em que seja admitido como membro efectivo do coro, na qual será cobrada a jóia.
- 1.4. Aos novos Coralistas do Coro Infantil ou Juvenil que sejam membros dos mesmo agregado familiar de actuais coralistas do coro adulto não lhes será cobrada jóia de inscrição.

2. Quotas dos Associados Coralistas do Coro Adulto

- 2.1. A quota é anual e devida a partir da data de admissão à Associação.
- 2.2. A quota anual é paga através de transferência bancária e deverá ser enviado comprovativo para o e-mail da Associação (dados para pagamento na última página).
 - 2.2.1. A quota tem uma redução de 50% no caso de coralistas estudantes que o requeiram.
 - 2.2.2. Os novos associados pagarão apenas 50% do valor da quota anual no ano em que forem admitidos no caso de admissões no segundo semestre.
 - 2.2.3. Os associados poderão realizar o pagamento da quota das seguintes formas:
 - 2.2.3.1. Pagamento na totalidade, em Janeiro do ano a que diz respeito (método preferencial);
 - 2.2.3.2. Pagamento fraccionado trimestral de 25% (em Janeiro, Abril, Julho e Outubro do ano a que respeita).
 - 2.2.3.3. Casos omissos neste regulamento são decididos pela Direcção.
 - 2.2.4. O pagamento da quota poderá ser alvo de redução em casos de ausência prolongada por motivos excepcionais, devidamente justificados previamente à Direcção.

3. Quotas Associados Não Coralistas

- 3.1. O valor da quota anual deve ser pago na totalidade através dos meios já descritos no ponto 2.1, até Janeiro do ano a que respeita.

4. Coralistas do Coro Infantil ou Juvenil

- 4.1. Cada Coralista ou grupo de Coralistas do Coro Infantil ou Juvenil deverá ter um adulto definido como o encarregado responsável, que deverá ser associado da Concertato – Associação Musical, com o qual será efectuada toda a comunicação no âmbito das actividades do Coro Infantil ou Juvenil.
- 4.2. Os Coralistas do Coro Infantil ou Juvenil não estão obrigados ao pagamento da quota, havendo lugar ao pagamento de uma mensalidade.
- 4.3. Para membros do mesmo agregado familiar dos Associados Coralistas do Coro Adulto há lugar a uma redução da mensalidade, sendo que devem ser estes os elementos definidos como encarregado responsável no âmbito do Coro Infantil ou Juvenil.
- 4.4. Para Coralistas do Coro Infantil ou Juvenil que sejam membros do mesmo agregado familiar há lugar a uma redução de mensalidade.
- 4.5. A mensalidade deverá ser paga até ao dia 10 do mês a que respeita.
- 4.6. A mensalidade será paga por transferência bancária pelo encarregado responsável e deverá ser enviado comprovativo pelo e-mail do encarregado responsável para o e-mail da Associação (dados para pagamento na última página).
- 4.7. Os novos coralistas da Associação têm direito a um ensaio experimental.
- 4.8. Após inscrição, o valor da primeira mensalidade é devido na totalidade caso o coralista faça um ensaio experimental e mais de um ensaio regular no mês de entrada. Se o coralista fizer apenas um ensaio experimental e um ensaio regular no mês de entrada, é devido apenas metade do valor da mensalidade.
- 4.9. É devido o valor das mensalidades por inteiro desde o momento da inscrição, independentemente da não comparência dos coralistas nos ensaios num determinado mês.
- 4.10. Desistências devem ser comunicadas por escrito para o e-mail do respectivo coro com a devida antecedência. Até ser informada formalmente a desistência, o pagamento da mensalidade é devido na totalidade.
- 4.11. Casos omissos neste regulamento são decididos pela Direcção.

5. Atividades formativas da Associação Concertato

- 5.1. As actividades de formação destinam-se a Associados da Concertato (Coralistas ou Não Coralistas) pelo que a sua frequência pressupõe terem pago as respectivas Quotas e Jóia de Inscrição.
- 5.2. Os valores das mensalidades devem ser pagos por transferência bancária até dia 10 do mês a que dizem respeito.
6. Todos os associados que não cumpram o presente regulamento, decorridos 90 dias após a data em que a quota era devida, perdem o direito de frequentar as actividades da associação, ensaios, concertos e demais actividades bem como o direito de voto nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.
7. Nos casos excepcionais em que o Associado não possa cumprir o presente regulamento, deverá expor por escrito à Direcção da Associação as razões que o impedem de o fazer, sendo a decisão tomada caso-a-caso e comunicada por escrito ao Associado.
8. Quando, por iniciativa do Associado, o mesmo pretender deixar de o ser, deve dirigir-se por escrito à Direcção da Concertato, não havendo lugar à restituição do valor da quota que entretanto tenha sido paga.
9. O tarifário referente a Jóia de Inscrição, Quotas e Mensalidades constará do Apêndice I a este Regulamento e será afixado na Sede da Concertato – Associação Musical com as devidas actualizações anuais (Jóia de Inscrição e Quotas) ou por temporada (Mensalidades).
10. É devida uma caução de 10€ relativo à écharpe da farda dos elementos femininos do Coro Adulto no momento de admissão como membro efetivo, que será ressarcida após a devolução da mesma.”

Fevereiro 2024

A Direcção da Concertato

REGULAMENTO para PAGAMENTO de JÓIA de INSCRIÇÃO e QUOTAS - APÊNDICE I

TARIFÁRIO

Jóia de Inscrição		15,00 €
Quota Anual Coralista		180,00 €
Quota Anual Não Coralista		30,00 €
Mensalidades Coro Infantil e Juvenil	1º elemento	20,00 €
	Familiar directo de Coralista do Coro Adulto	16,00 €
	Por cada familiar directo acresce	10,00 €
	Familiar directo de Coralista do Coro Adulto	8,00 €
Mensalidades Formação	Formação Musical Mínimo 3 e máximo 10 formados 2 sessões mensais de 2 horas	40,00 €
	Técnica Vocal de Grupo Mínimo 3 e máximo 4 formados 2 sessões mensais de 2 horas	40,00 €
	Técnica Vocal de Grupo (horário reduzido) Mínimo 3 e máximo 4 formados 2 sessões mensais de 1 hora	30,00 €
	Técnica Vocal Individual 2 sessões mensais de 1 hora cada	55,00 €

DADOS PARA PAGAMENTO

IBAN Concertato Associação Musical: PT50 0007 0057 00009410000 51 (Novo Banco)

Envio de comprovativo de pagamento para o e-mail: reg.coeli@gmail.com (fazendo referência ao conceito, mês e Coralista)